



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Petrolândia/SC, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.673/0001-80, em conjunto com o Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 14.008.675/0001-91) e o Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ 18.218.274/0001-17), apresenta este ETP em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente objeto consiste no Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS e fornecimento de peças. O objeto é destinado a atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia/SC.

1.1.1 Tabela contendo os valores máximos, devendo o julgamento ser por menor valor global:

LOTE 01: MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7000 btus	UN	15	R\$ 144,5200	R\$ 2.167,80
2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 10.000 BTUS,	UN	15	R\$ 150,2500	R\$ 2.253,75
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 12.000 BTUS,	UN	15	R\$ 145,0000	R\$ 2.175,00
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 18.000 BTUS	UN	15	R\$ 156,4500	R\$ 2.346,75
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 22.000 BTUS	UN	15	R\$ 170,1500	R\$ 2.552,25
6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 24.000 BTUS	UN	10	R\$ 176,8900	R\$ 1.768,90
7	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 30.000 BTUS	UN	10	R\$ 189,7000	R\$ 1.897,00
8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 9.000 BTUS	UN	15	R\$ 142,1700	R\$ 2.132,55
9	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7500 btus	UN	15	R\$ 144,5200	R\$ 2.167,80
10	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7000 btus	UN	15	R\$ 382,9400	R\$ 5.744,10
11	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 10.000 BTUS,	UN	15	R\$ 382,9400	R\$ 5.744,10
12	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 12.000 BTUS,	UN	15	R\$ 392,5000	R\$ 5.887,50
13	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 18.000 BTUS	UN	15	R\$ 406,2500	R\$ 6.093,75
14	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 22.000 BTUS	UN	15	R\$ 402,2200	R\$ 6.033,30
15	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 24.000 BTUS	UN	10	R\$ 450,3000	R\$ 4.503,00



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

16	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 30.000 BTUS	UN	10	R\$ 574,5000	R\$ 5.745,00
17	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 9.000 BTUS	UN	15	R\$ 382,9400	R\$ 5.744,10
18	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7500 btus	UN	15	R\$ 382,9400	R\$ 5.744,10
19	REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7000 btus	UN	15	R\$ 66,4100	R\$ 996,15
20	REMOÇÃO Ar-condicionado de 10.000 BTUS,	UN	15	R\$ 66,4100	R\$ 996,15
21	REMOÇÃO Ar-condicionado de 12.000 BTUS,	UN	15	R\$ 69,3800	R\$ 1.040,70
22	REMOÇÃO Ar-condicionado de 18.000 BTUS	UN	15	R\$ 70,0000	R\$ 1.050,00
23	REMOÇÃO Ar-condicionado de 22.000 BTUS	UN	15	R\$ 85,0000	R\$ 1.275,00
24	REMOÇÃO Ar-condicionado de 24.000 BTUS	UN	10	R\$ 90,0000	R\$ 900,00
25	REMOÇÃO Ar-condicionado de 30.000 BTUS	UN	10	R\$ 90,0000	R\$ 900,00
26	REMOÇÃO Ar-condicionado de 9.000 BTUS	UN	15	R\$ 66,4100	R\$ 996,15
27	REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7500 btus	UN	15	R\$ 69,5200	R\$ 1.042,80
VALOR GLOBAL					R\$ 79.897,70

LOTE 02: PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4X 1,5	100	M	R\$ 0,87	R\$ 87,00
2	CABO FLEXÍVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4X 2,5MM	100	M	R\$ 0,93	R\$ 93,00
3	CAPACITOR 1,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	5	UN	R\$ 9,06	R\$ 45,30
4	CAPACITOR 2 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	5	UN	R\$ 13,76	R\$ 68,80
5	CAPACITOR 2,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	5	UN	R\$ 9,53	R\$ 47,65
6	CAPACITOR 3 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	5	UN	R\$ 12,03	R\$ 60,15
7	CAPACITOR 3,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	5	UN	R\$ 27,00	R\$ 135,00
8	CAPACITOR 4 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	5	UN	R\$ 28,33	R\$ 141,65
9	CAPACITOR 4,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	5	UN	R\$ 30,00	R\$ 150,00
10	CAPACITOR 5 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	5	UN	R\$ 34,50	R\$ 172,50
11	CAPACITOR DE FASE 10MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	5	UN	R\$ 11,00	R\$ 55,00
12	CAPACITOR DE FASE 20MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	5	UN	R\$ 11,00	R\$ 55,00
13	CAPACITOR DE FASE 30MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	5	UN	R\$ 12,30	R\$ 61,50
14	CAPACITOR DE FASE 40MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	5	UN	R\$ 15,20	R\$ 76,00
15	CAPACITOR DE FASE 50MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	5	UN	R\$ 16,80	R\$ 84,00
16	CAPACITOR DE FASE 60MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	5	UN	R\$ 18,00	R\$ 90,00
17	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	5	UN	R\$ 828,00	R\$ 4.140,00
18	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	5	UN	R\$ 1.099,90	R\$ 5.499,50
19	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	5	UN	R\$ 1.199,90	R\$ 5.999,50
20	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	5	UN	R\$ 1.454,90	R\$ 7.274,50
21	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 7.000 BTUS	10	UN	R\$ 482,50	R\$ 4.825,00
22	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS R22	5	UN	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
23	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS R410A	5	UN	R\$ 255,60	R\$ 1.278,00
24	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	5	UN	R\$ 35,00	R\$ 175,00
25	GÁS REFRIGERANTE R410 UNIDADE	8	UN	R\$ 151,90	R\$ 1.215,20
26	GÁS REFRIGERANTE R32 UNIDADE	8	UN	R\$ 153,95	R\$ 1.231,60
27	HÉLICE PARA CONDENSADORES	20	UN	R\$ 230,60	R\$ 4.612,00
28	KIT COM PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL CASSETE COMPLETO (7.000 A 60.000 BTUS)	5	UN	R\$ 50,00	R\$ 250,00
29	KIT COM PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL SPLIT COMPLETO (7.000 A 60.000 BTUS)	5	KIT	R\$ 167,10	R\$ 835,50
30	MANGUEIRA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO	500	M	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

31	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA (7.000 A 12.000 BTUS)	10	UN	R\$ 351,48	R\$ 3.514,80
32	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA (18.000 BTUS)	10	UN	R\$ 351,48	R\$ 3.514,80
33	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA (24.000 BTUS)	10	UN	R\$ 351,48	R\$ 3.514,80
34	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA (30.000 A 60.000 BTUS)	10	UN	R\$ 351,48	R\$ 3.514,80
35	PLACA DE DISPLAY	10	UN	R\$ 104,03	R\$ 1.040,30
36	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10K	10	UN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
37	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 15 K	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
38	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5K	10	UN	R\$ 39,53	R\$ 395,30
39	SENSOR TEMPERATURA 10K	10	UN	R\$ 47,88	R\$ 478,80
40	SENSOR TEMPERATURA 15K	10	UN	R\$ 47,05	R\$ 470,50
41	SENSOR TEMPERATURA 5K	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
42	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	10	UN	R\$ 369,28	R\$ 3.692,80
43	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	10	UN	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
44	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS	10	UN	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
45	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	10	UN	R\$ 289,50	R\$ 2.895,00
VALOR GLOBAL					R\$ 75.390,25

R\$ 155.287,95 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

1.1.2 Os serviços serão compreendidos da seguinte forma:

- a. **INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO:** com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de tubulação em cobre com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias, deverá contemplar os custos de fixação (interna e externa), furação e cortes, suportes, buchas, parafusos, arruelas, e pelo menos 03 (três) metros de tubulação de cobre e



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

cabos de alimentação entre a evaporadora e a condensadora. Preferencialmente deverá ser executado por uma equipe constituída de 02 (dois) profissionais descritos no item 2.3 deste documento: A instalação de aparelhos de ar-condicionado nos prédios que pertencem ao Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia, deverá testar o aparelho e fornecer garantia da instalação.;

- b. **REMOÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO:** (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, preferencialmente deverá ser executado por uma equipe constituída de 02 (dois) profissionais descritos no item 2.3 deste documento: A instalação de aparelhos de ar-condicionado nos prédios que pertencem ao Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia, deverá testar o aparelho e fornecer garantia da instalação.
- c. **SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO:** Unidade (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e colocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perda de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços, quando necessária a remoção dos equipamentos, o licitante suportará todos os custos de retirada, traslado e reinstalação do aparelho (se esta ocorrer no mesmo local), A contratada dará preferência para que a limpeza ocorra no local onde está instalado o aparelho de ar condicionado.

1.1.3 Os serviços deverão ser realizados por:



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

- a. Técnico em Refrigeração e Climatização: Este profissional é especializado em sistemas de refrigeração e climatização, incluindo a instalação, manutenção e reparo de ar-condicionado, tanto residencial como comercial e industrial.
- b. Instalador de Ar-Condicionado: refere-se especificamente à função de instalar e montar equipamentos de ar-condicionado.

1.1.4 Os serviços realizados pela futura contratada, sob sua exclusiva responsabilidade, deverá estar incluída, a respectiva emissão de ART junto ao CREA ou de outro conselho legalmente habilitado para essa finalidade de responsabilidade técnica, através de profissional devidamente credenciado.

1.2. A natureza da contratação é de prestação de serviços comuns de engenharia/manutenção com fornecimento de materiais e peças. Os serviços serão prestados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação total dos quantitativos estimados, conforme a conveniência da Administração.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Existe a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração Municipal, conforme autoriza a Lei 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos foram estimados com base no inventário de equipamentos das Secretarias, prevendo uma margem de segurança para garantir a continuidade dos serviços durante a vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade do ar nas dependências dos órgãos públicos de Petrolândia, prevenindo doenças respiratórias. A acumulação de poeira, bactérias e fungos nos aparelhos compromete a saúde de servidores e da população atendida em centros de saúde e assistência.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

2.2. A ausência de manutenção preventiva reduz a eficiência energética e a vida útil dos equipamentos, gerando gastos desnecessários com substituições prematuras. O funcionamento adequado assegura o conforto térmico essencial para as atividades administrativas e de atendimento ao público petrolandense.

2.3. O levantamento de mercado foi realizado através do portal FAROL, do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em 29 de janeiro de 2026 e 23 de março de 2026. Tal procedimento atende ao disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo preços compatíveis com a realidade regional.

2.4. A solução de Registro de Preços é justificada pela impossibilidade de determinar previamente o momento exato em que as manutenções corretivas serão necessárias. O parcelamento em lotes e a adoção do pregão eletrônico visam ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa economicamente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Para a execução dos serviços objeto deste Edital, deverão ser respeitadas todas as condições inicialmente contratadas, salvo alteração acordada entre as partes e devidamente prevista na Lei Geral de Licitações LGL.

3.1.1 O início dos serviços deverá ser realizado em **01 (um) dia** após a autorização pelo setor competente; A execução deverá ser parcial em cada unidade, após autorização de entrega e recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente;

3.1.1.1 Excepcionalmente, para os locais onde estejam armazenadas vacinas e também para os centros de processamento dados (data centers), o prazo para atendimento do chamado será reduzido para **04 (quatro) horas** após o envio da ordem de compra.

3.1.2 Os serviços de limpeza dos ares condicionados deverão ser realizados nos locais descritos nas suas respectivas ordens de compras.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

3.2 Os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, quanto a defeitos que poderão surgir em virtude da falta de zelo e cuidado durante a execução dos serviços, sendo estes, de responsabilidade integralmente do contratado;

3.3 A prestação do serviço ora licitado, envolve a contratação de empresa para limpeza e higienização de ares condicionados das unidades escolares do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia, nos termos previstos neste edital.

3.4 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o serviço tenha sido executado, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

3.5 O objeto será recebido da seguinte forma:

3.5.1 PROVISORIAMENTE: ao final de sua execução para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

3.5.2 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade do objeto com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

3.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

3.7 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.8 A aceitação do objeto é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

3.9 Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados no local indicado / formalizado pelo departamento demandante, devendo a CONTRATADA, dispor de todos os recursos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade técnica, devendo se for o caso prestar toda a assistência técnica necessária à perfeita execução do objeto contratado.

3.9.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

3.9.3 A Contratada deverá executar todos os serviços descritos no Edital e seus anexos.

3.9.4 A Contratada, responderá por todos os serviços prestados ao Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.5 A Contratada deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos.

3.9.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder o cancelamento/rescisão, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.9.7 Os serviços serão prestados no decorrer do presente, encerrando-se no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual; 4.1.2. Cadastro do CNPJ; 4.1.3. Documento de identificação dos sócios.

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1. Certidão atualizada emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com informação sobre eventual falência ou recuperação judicial/extrajudicial, permitindo a análise caso a caso.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação; 4.3.2. Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual; 4.3.3. Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante; 4.3.4. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União; 4.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 4.3.6. Alvará de Localização e Funcionamento.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. A proponente deverá apresentar até a data de apresentação da proposta, em quantidade de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução dos serviços objeto deste Edital, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços. 4.4.2. Comprovante de realização de eventuais cursos de treinamento e/ou reciclagem em nome dos responsáveis técnicos por instituição cadastrada pelo MEC.

Parágrafo único. A comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

desnecessariamente a participação de empresas na licitação, podendo essa comprovação se dar por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, podendo admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início dos serviços deve ocorrer em até 01 (um) dia após a autorização do setor competente através de ordem de serviço. A execução será parcial, respeitando as condições inicialmente contratadas e as demandas específicas de cada unidade municipal.

5.2. Para locais críticos, como salas de vacinas e *data centers*, o prazo de atendimento é reduzido para 04 (quatro) horas após o chamado. Essa prioridade visa evitar a perda de insumos sensíveis e garantir a integridade dos sistemas de dados municipais.

5.3. A instalação de aparelhos deve incluir tubulação de cobre de no mínimo 03 metros, suportes, fiação e testes rigorosos de funcionamento. A higienização deve ser completa, abrangendo dreno, filtros e serpentinas, buscando-se realizar o serviço preferencialmente no local.

5.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica constituída preferencialmente por 02 (dois) profissionais para garantir a segurança e agilidade. Todos os custos de retirada, traslado e reinstalação, quando necessários para reparos complexos, correrão por conta da licitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização será realizada por servidoras designadas: a Sra. Juliana Weber para demandas da Saúde e a Sra. Aline Defreyne para a Assistência Social. Em casos de licitação



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

compartilhada, ambas atuarão na fiscalização de suas respectivas pastas, assegurando o controle direto.

6.2. O recebimento ocorrerá de forma Provisória, ao final da execução para conferência inicial, e Definitiva, em até 10 (dez) dias após verificação de conformidade. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa por vícios ocultos ou defeitos posteriores.

6.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo rescindir o contrato em caso de má execução comprovada. Qualquer irregularidade detectada gerará notificação formal à contratada para correção em até 03 dias úteis sem ônus.

6.4. O atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado é condição essencial para o processamento de qualquer pagamento devido à empresa. O fiscal anotará em registro próprio todas as falhas detectadas para subsidiar possíveis sanções administrativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para que o fiscal emita tal manifestação técnica de aceite.

7.2. A medição será baseada estritamente na quantidade de serviços realizados e peças aplicadas, conforme a ordem de compra emitida anteriormente. Notas fiscais com erros terão sua tramitação suspensa até a devida correção pela contratada, sem ônus para o Município.

7.3. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário diretamente na conta do fornecedor contratado e identificado. O valor pago deve corresponder ao que foi efetivamente executado, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial.

7.4. Não haverá antecipação de pagamentos e a quitação de qualquer fatura não desonera a empresa de suas obrigações e garantias contratuais. A nota fiscal deve ser emitida em estrita conformidade com a legislação vigente e os itens listados na ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE. Esta estratégia visa garantir a seleção da proposta mais econômica, incidindo o desconto sobre as tabelas referenciais de Petrolândia.

8.2. O Lote 01 (Mão de Obra) e o Lote 02 (Peças) serão disputados de forma independente para permitir a participação de empresas especializadas em cada nicho. O maior desconto ofertado garantirá a vantajosidade para a Administração ao longo de toda a vigência da ata.

8.3. A habilitação jurídica exige ato constitutivo, CNPJ e identificação dos sócios, comprovando a existência legal da empresa interessada. A qualificação econômica exige certidão de falência ou recuperação judicial atualizada para mitigar riscos de interrupção.

8.4. A regularidade fiscal abrange os âmbitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas (CNDT), além do Alvará de Localização. O licitante vencedor deve manter todas as condições de habilitação durante a vigência da ata e dos contratos derivados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para o processo é de R\$ 155.287,95 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Este montante representa a soma das previsões para os lotes de mão de obra e materiais.

9.2. O Lote 01 (Mão de Obra) está orçado em R\$ 79.897,70, contemplando serviços de limpeza, instalação e remoção para diversas capacidades. Os valores unitários máximos foram definidos com base em dados de mercado atualizados de janeiro de 2026.

9.3. O Lote 02 (Peças) possui estimativa de R\$ 75.390,25, incluindo compressores, capacitores, gás refrigerante e componentes variados. A lista de peças visa atender às falhas corretivas mais comuns identificadas no histórico de manutenção das unidades.

9.4. Os preços foram obtidos mediante pesquisa no painel de transparência do TCE/SC, garantindo a razoabilidade dos valores estimados.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

9.4 As quantidades previstas suportam a manutenção por 12 meses, com margem para possíveis prorrogações legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. CRAS	QTD. SAÚDE	QTD. TOTAL
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7000 btus	UN			15
2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 10.000 BTUS,	UN			15
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 12.000 BTUS,	UN	4	11	15
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 18.000 BTUS	UN			15
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 22.000 BTUS	UN			15
6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 24.000 BTUS	UN			10
7	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 30.000 BTUS	UN			10
8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Ar-condicionado de 9.000 BTUS	UN	1	14	15
9	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7500 btus	UN	5	10	15
10	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7000 btus	UN			15
11	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 10.000 BTUS,	UN			15
12	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 12.000 BTUS,	UN			15
13	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 18.000 BTUS	UN			15
14	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 22.000 BTUS	UN			15
15	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 24.000 BTUS	UN			10
16	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 30.000 BTUS	UN			10
17	INSTALAÇÃO Ar-condicionado de 9.000 BTUS	UN	2	13	15
18	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7500 btus	UN	5	10	15
19	REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7000 btus	UN			15
20	REMOÇÃO Ar-condicionado de 10.000 BTUS,	UN			15
21	REMOÇÃO Ar-condicionado de 12.000 BTUS,	UN	5	10	15
22	REMOÇÃO Ar-condicionado de 18.000 BTUS	UN			15
23	REMOÇÃO Ar-condicionado de 22.000 BTUS	UN			15
24	REMOÇÃO Ar-condicionado de 24.000 BTUS	UN			10
25	REMOÇÃO Ar-condicionado de 30.000 BTUS	UN			10
26	REMOÇÃO Ar-condicionado de 9.000 BTUS	UN			15
27	REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7500 btus	UN			15
LOTE 02: PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. CRAS	QTD. SAÚDE	QTD. TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4X 1,5	M	10	90	100

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC**

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC**

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

2	CABO FLEXÍVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4X 2,5MM	M	10	90	100
3	CAPACITOR 1,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	UN	1	4	5
4	CAPACITOR 2 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	UN	1	4	5
5	CAPACITOR 2,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	UN	1	4	5
6	CAPACITOR 3 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	UN	1	4	5
7	CAPACITOR 3,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	UN	1	4	5
8	CAPACITOR 4 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	UN	1	4	5
9	CAPACITOR 4,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	UN	1	4	5
10	CAPACITOR 5 UF VENTILADOR 450VAC AR-COND. SPLIT	UN	1	4	5
11	CAPACITOR DE FASE 10MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	UN	1	4	5
12	CAPACITOR DE FASE 20MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	UN	1	4	5
13	CAPACITOR DE FASE 30MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	UN	1	4	5
14	CAPACITOR DE FASE 40MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	UN	1	4	5
15	CAPACITOR DE FASE 50MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	UN	1	4	5
16	CAPACITOR DE FASE 60MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	UN	1	4	5
17	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UN	1	4	5
18	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UN			5
19	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	UN			5
20	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	UN			5
21	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 7.000 BTUS	UN			10
22	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS R22	UN	1	4	5
23	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS R410A	UN	1	4	5
24	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UN	1	4	5
25	GÁS REFRIGERANTE R410 UNIDADE	UN	2	6	8
26	GÁS REFRIGERANTE R32 UNIDADE	UN	2	6	8
27	HÉLICE PARA CONDENSADORES	UN	3	17	20
28	KIT COM PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL CASSETE COMPLETO (7.000 A 60.000 BTUS)	UN	1	4	5
29	KIT COM PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL SPLIT COMPLETO (7.000 A 60.000 BTUS)	KIT	1	4	5
30	MANGUEIRA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO	M			500
31	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA (7.000 A 12.000 BTUS)	UN	1	9	10
32	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA (18.000 BTUS)	UN			10
33	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA (24.000 BTUS)	UN			10



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ nº 18.218.274/0001-17

34	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA (30.000 A 60.000 BTUS)	UN			10
35	PLACA DE DISPLAY	UN	1	9	10
36	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10K	UN	1	9	10
37	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 15 K	UN	1	9	10
38	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5K	UN	1	9	10
39	SENSOR TEMPERATURA 10K	UN	1	9	10
40	SENSOR TEMPERATURA 15K	UN	1	9	10
41	SENSOR TEMPERATURA 5K	UN	1	9	10
42	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UN			10
43	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	UN			10
44	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS	UN			10
45	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	UN	1	9	10

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação no regime de Registro de Preços, a dotação orçamentária será informada por cada secretaria no momento da emissão da Ordem de Compra. Não é necessário indicar a dotação orçamentária no lançamento do edital, apenas na formalização do contrato ou empenho.

10.2. A formalização do contrato está condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária no momento da necessidade da despesa. A emissão da ordem de serviço só ocorrerá após a reserva dos recursos financeiros necessários pela secretaria demandante.

10.3. Fica a critério de cada secretaria (Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social) informar a fonte de recursos específica no ato da compra. O Município assegura que o valor estimado é compatível com o planejamento orçamentário para o exercício de 2026.

10.4. A despesa está em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021, garantindo o princípio da responsabilidade fiscal e planejamento. A gestão orçamentária será realizada individualmente pelos gestores dos fundos municipais envolvidos.